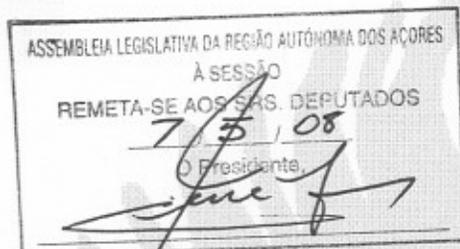




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
166 Procº 54.03.00/329/VIII	18/1/08	SAI-GSRP-2008-964 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2008-172	2008-05-06

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 329/VIII – “RASTREIO E MONITORIZAÇÃO NO QUE CONCERNE À INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DAS DOENÇAS RINOTRAQUEITE INFECCIOSA E DIARREIA BOVINAS”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 329/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Mark Marques, Carla Bretão, António Gonçalves, Luis Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Muito embora não exista qualquer legislação, não só ao nível de Portugal Continental, mas também da U.E. que obrigue ao atendimento das patologias em análise, não sendo doenças de declaração obrigatória, as mesmas estão contempladas no “Plano Global de Sanidade Animal” em vigor na R.A.A., tendo por objectivo preservar a promoção da melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, garantindo que a Região mantenha e aperfeiçoe o seu Estatuto Sanitário.



De entre as medidas que estão a ser desenvolvidas para o saneamento do IBR, salientam-se as seguintes:

- Análises ao leite (teste ELISA) para rastreio global e identificação de explorações infectadas;
- Controlo sorológico regular em explorações suspeitas (colheita de sangue).

As medidas desenvolvidas para o saneamento do BVD são as seguintes:

- Análise do leite (teste ELISA) para rastreio global e identificação de explorações infectadas;
- Controlo sorológico regular em animais suspeitos (colheita de sangue) para pesquisa do antígeno viral e identificação dos animais persistentemente infectados;

Na eventualidade de serem detectados resultados positivos, os proprietários dos animais são imediatamente informados, sendo-lhes fornecidos, pelos Serviços Oficiais, os necessários aconselhamentos técnicos para um correcto maneo e melhoria da orientação técnica das suas explorações.

2. Em 2006 foram analisados:

- IBR – 13.800 animais em 2.632 rebanhos correspondendo a 22% das explorações.
- BVD – 16.512 animais (para pesquisa de anticorpo) em 2.632 efectivos correspondendo a 22% de explorações. Foram também rastreados 4.345 animais para pesquisa de antígeno e detecção de animais persistentemente infectados (PI's).



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Em 2007 foram analisados:

- IBR – 46.311 animais em 2.936 rebanhos, correspondendo a 25% de explorações;
- BVD – 22.059 animais (para pesquisa de anticorpo) em 1.198 rebanhos, correspondendo a 10% de explorações;

Foram ainda rastreados 25.018 animais para pesquisa de antígeno e detecção de PI's, em 2.097 explorações.

3. Aos serviços oficiais incumbe elaborar o programa sanitário, de acordo com o "Plano Global de Sanidade Animal" estabelecido e adaptado, de acordo com critérios técnico-científicos sólidos, responsabilizando-se pela sua execução, o que vem sucedendo desde 2006, relativamente às duas patologias em apreço.

No que diz respeito às patologias de erradicação obrigatória, os Açores têm verificado uma evolução muito positiva sendo certo que, no âmbito do Plano Global de Sanidade e potenciando o trabalho das equipas técnicas e os benefícios para os produtores, a estes são prestadas informações de natureza laboratorial sobre outras patologias, nomeadamente de natureza económica, permitindo assim aos produtores um maior conhecimento da realidade sanitária do seu efectivo e, conseqüentemente, a melhor gestão sanitária do mesmo.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1516	Proc. Nº 54-03-00
Data. 08 / 05 / 06	